

Curso Mestrado em Cibersegurança e Informática Forense (PL)

2.ª Fase

Regime Mestrados

Data 29-07-2024

Curso	Nº candidatura	Nome	Critérios de Seriação		Ordem	Resultados
			Classificação	Desempate (*)		
2159	45751	Ricardo Filipe Couceiro Amaral	191	17065	1	Colocado
2159	43879	João José Ribeiro Ferreira	191	16828	2	Colocado
2159	43933	Mário Vargas Santos do Nascimento	191	10218	3	Colocado
2159	45598	Válter Santos Pedrosa	191	7884	4	Colocado
2159	44720	David Santos Ferreira	185	8500	5	Colocado
2159	44599	Eduardo Gonçalves da Silva	182	8710	6	Colocado
2159	45716	Ricardo Miguel Lopes Pereira	182	8696	7	Colocado
2159	45672	André Colaço Alves Filho	182	7926	8	Colocado
2159	45673	Eduardo dos Santos Margarido	180	9350	9	Colocado
2159	43827	André Alexandre Pereira Jorge	179	10199	10	Colocado
2159	45762	Jéssica Dias Grácio	179	9665	11	Não colocado
2159	44202	Gabriel Vieira Neves	179	9224	12	Não colocado
2159	45995	Francisco Marques Sanches Lopes	179	9118	13	Não colocado
2159	45842	Gerson Santos Fernandes	179	9071	14	Não colocado
2159	44963	André Janeiro Marques	179	8502	15	Não colocado
2159	46331	Bruno José Soares Proença	179	8379	16	Não colocado
2159	44002	Tiago Alexandre Antunes Cardoso	158	12664	17	Não colocado
2159	44652	Rafael Patrício Simões	-	-	-	Excluído (Pode transitar candidatura) 1)
2159	46058	Alice Tavares Gomes	-	-	-	Excluído 2)
2159	45477	Gil Manuel Gonçalves Pinela	-	-	-	Excluído 2)
2159	46082	Jorge Alexandre Matos Rosa	-	-	-	Excluído 2)
2159	46326	José Nascimento da Silva	-	-	-	Excluído 2)
2159	45800	Nelson de Matos Pires	-	-	-	Excluído 3)

Observações:

1) O candidato apresentou a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do nº 2.1 e não entregou, até ao dia 26 de julho de 2024 (2.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas. Note-se que estes candidatos podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte se existirem vagas sobranes.

2) Não comprova ser titular do grau de licenciado ou equivalente legal na área de Engenharia Informática ou área afim.

3) O currículo escolar, científico ou profissional de que é detentor não foi reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola.

(*) Como critério de desempate, deve ser usada a data de nascimento, privilegiando os candidatos de maior idade, em conformidade com a Deliberação do Conselho de Gestão, de 25 de agosto de 2023, do Instituto Politécnico de Leiria. Como forma de proteção dos dados pessoais, as datas de nascimento foram substituídas por um valor inteiro que representa a idade (quanto mais idade, maior é o valor).